



Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade do Recife,

às 10,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim,

Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante AMARO QUITINO DA SILVA, pessoalmente
(representação, quando houver)

e o Reclamado HELIO M. PESSOA (representação quando houver) e por

este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~nesta~~ nesta ~~proferida~~

na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr.\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta cruzeiros)

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr.\$ 43,00, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Chefe de Secretaria

Amaro Quitino da Silva
Reclamante

Helio M. Pessoa
Reclamado



1500
1951
Dante

Juan Quintanilla



CONCLUSAO

Nesta data faço conclusao dos presentes autos ao Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento.
Recife, 27 de novembro de 1951

SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a comunicacao ao Distribuidor.

Recife, 27 de novembro de 1951

PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos, remetidos pelo Sr. Presidente

Recife, 27 de novembro de 1951

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor
Recibo, 27 de novembro de 1951

SECRETÁRIO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUNTA DA

Nesta data faço junta, nos presentes
autos, de cópia da comunicação ao Distribuidor

Recibo, 27 de novembro de 1951

3.ª VIA

1217

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Lucia Guilhermina de Silva Reclamante

Mello S. Pessoa Reclamado

Local: Recife

Data: 3-7-51

N.º 1217

Objeto: Férias, Salários de 3 dias.

Espécie: ~~Escrita~~ Verbal

..... Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento

Dada baixa em.....de.....de 19.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

1217/51

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de Setembro de 1951.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Recife AMARO QUINTINO DA SILVA

Balconista, Solteiro, Brasileiro,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua Marechal Deodoro, 457 - Hipodromo. associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº. _____, série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra HELIO M. PESSÔA

_____, domiciliado na Praça do Carmo, 113,
[Atividade] [Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado do Reclamado de 5 de outubro de 1948 a 29 de fevereiro do corrente, digo a 29 de agosto do corrente ano; que nesse período esteve convocado prestando o serviço militar de 25.11.950 a 29.2.951; que tinha o salário diário de Cr. \$ 30,00 e que tendo solicitado sua demissão foi atendido não havendo o Reclamado no entanto pago o período de férias referente ao primeiro ano de serviço nem os três últimos dias de serviço prestado. Daí reclamar o pagamento desses direitos, sendo Cr. \$ 600,00 de um período de férias e Cr. \$ 90,00 dos 3 dias, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 690,00.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes

testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Amaro Quintino da Silva
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectivo carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, AMARO QUITINO DA SILVA, pessoalmente

Representação, se houver

e o reclamado HELIO M. PESSOA.

Representação se houver

; e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado pagará ao Reclamante, dentro de 48 horas, a importância de Cr.\$ 450,00, ficando com esse pagamento liquidada a presente reclamação e todos os direitos existentes entre as partes. Custas de Cr.\$ 43,00, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo Reclamado.

Do que, para constar, eu
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas
as partes.

[Signature]
PRESIDENTE

Aucaro Quintus do Silva
Reclamante

[Signature]
Reclamado